

# INTRODUÇÃO AO DIREITO I

**TURMA NOITE**

**EXAME / 12.01.21**

**TÓPICOS DE CORRECÇÃO**

Docentes: David Duarte / Jorge Silva Sampaio / Sara Azevedo / Ricardo Neves

Duração: 90 minutos

Cotações: I = 8 (4 x 2); II = 6; III = 4 (+ 2 redacção e sistematização)

## I

Relativamente a este grupo, o examinando deve:

- a) Referir que se trata do uso de uma língua natural feito pelas autoridades normativas quando enunciam normas, compreendendo características diferenciadas do uso coloquial da linguagem, como, e por exemplo, ter um locutor institucional e interlocutores indeterminados, não ser conversacional ou ser multi-contextual.
- b) Negar a correcção da afirmação, fundamentando; nomeadamente, que a ciência jurídica tem por objecto normas, enquanto a sociologia jurídica observa factos (associados ao impacto real das normas ou da sua produção); ou, noutro plano, que a ciência jurídica estuda as instituições como efeitos normativos, enquanto a sociologia as estuda enquanto dados empíricos.
- c) Mencionar que a distinção é realizada sob vários critérios e que não há consenso científico sobre a mesma; avançar com um critério; por exemplo, dizer que um «hardcase» é um caso relativo a um problema jurídico cuja proposição complexa que o resolve contém, pelo menos, uma proposição simples de tipo hipotético (ou especulativo).
- d) Afirmar que, de acordo com o quadrado das modalidades deônticas, a proibição de uma acção implica logicamente a permissão negativa da mesma; acrescentar em que consiste essa relação de implicação e como se diferencia das demais relações lógicas enunciadas pelo quadrado (contrariedade, subcontrariedade e contradição).

## II

Relativamente a este grupo, o examinando deve:

- Referir qual o tema abordado na frase; mencionar a teoria que é objecto da crítica efectuada pelos autores da frase e especificar, em traços gerais, qual o seu conteúdo; afirmar concordância ou discordância com essa crítica e fundamentar; dizer se há teorias sobre a questão, e quais, cujo conteúdo escape às mesmas críticas.

### III

Relativamente a este grupo, o examinando deve:

- a) Referir que os conteúdos jurídicos mencionados são casos de cruzamento dos dois critérios e que, por isso, se contradizem; argumentar no sentido da prevalência de um dos dois critérios em conflito; relacionar o problema com o princípio da igualdade.
- b) Elencar os argumentos que estão na base da posição científica que defende que as normas constitutivas não são regulativas; nomeadamente, por terem um esquema «X counts as Y» distinto do das normas regulativas «if X, then O Y», ou por não compreenderem na consequência uma acção (na medida em que, em vez disso, o que fazem é criar a acção em causa).